ATO DA MESA Nº 02 DE 15 DE JANRIRO DE 2025

"Dispõe sobre a suspensão dos pagamentos de subsídios fixados pela Lei nº 1.768 de 27 de novembro de 2024, pelo prazo de três meses."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, no uso da atribuição que lhe confere o art., 23, inciso IV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto § 1º do art. 1 da Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o recebimento de apontamento formal emitido pelo Tribunal de Contas, que aponta possíveis indícios de inconformidades legais e/ou constitucionais na Lei nº 1.768 de 27 de novembro de 2024, a Mesa Diretora, no exercício de suas competências legais e regimentais, propõe a suspensão temporária de sua vigência;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de três meses o pagamento do subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores no valor estipulado na Lei 1.768 de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Durante o prazo estipulado no artigo 1º o valor a ser pago a título de subsidio ao Presidente da Câmara e aos Vereadores será igual ao valor pago no mês de dezembro de 2024, conforme dispõe o Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais editado pelo Tribunal de Contas em 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de a partir de 1 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de janeiro de 2025

Juliano Joaquim Gremconato de Souza
Presidente da Câmara

Gustavo De Oliveira Cózaro
Vereador 1º Secretário

João Henrique Pinto De Oliveira
Vereador 2º Secretário

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 15 de janeiro de 2025.

Gustavo De Oliveira Cózaro
Vereador 1º Secretário